

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI N°. 1.338, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoriza o Município a celebrar convênio com a Comunidade Evangélica Missionária - CEMI e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Comunidade Evangélica Missionária - CEMI, o presente convênio tem por objetivo o auxilio financeiro para fins de custeio parcial das despesas gerais decorrentes da MARCHA PELA PAZ E NÃO VIOLÊNCIA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrão à conta da Dotação Orçamentária do Gabinete do Prefeito, sob rubrica 0201 04 122 0002 2002 33903900.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 02 de Setembro de 2009.

JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO